



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº040/2025
Lei 14.133/2021, Art. 18, Inciso I

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PORTARIA

Nome	Matrícula	Email	Setor de lotação
Tayanne Mayara Sousa Soares	33002729	Tayanne.0212@gmail.com	Dep. contabilidade
Augusto Cesar de Couto Pinto	33004199	Augustocouto40@hotmail.com	Coord. De Gestão
Sanmarah Melkeer Silva Fialho	00104217	fialhosanmarah@gmail.com	Dep. Controle e Avaliação

OJEVETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE COMBATE À DENGUE, UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA).

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020

A presente contratação tem como finalidade primordial garantir a segurança, a eficácia e a padronização das ações de saúde pública e vigilância sanitária realizadas por Agentes Comunitários de Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e equipes de Vigilância Sanitária (VISA). A ausência ou inadequação dos itens listados impacta diretamente a capacidade da administração pública de cumprir suas obrigações legais e institucionais no que tange à prevenção e controle de doenças, especialmente a dengue, e à fiscalização sanitária.

1.1. COMBATE E PREVENÇÃO DE ENDEMIAS (COM FOCO NA DENGUE):

- Kits de Combate à Dengue (Item 1): Essenciais para equipar os agentes com os instrumentos necessários para inspeções, coletas de larvas, identificação de focos e aplicação de medidas de controle do mosquito *Aedes aegypti*. A falta desses kits compromete a vigilância entomológica e a eliminação de criadouros.

- Conjunto Agrotóxico Hidro-repelente (Item 6) e Máscara Semifacial contra Vapores Tóxicos (Item 7): Indispensáveis para a segurança e saúde dos agentes que realizam a aplicação de defensivos agrícolas ou outras substâncias químicas no combate a vetores e pragas. O uso desses EPIs previne intoxicações e garante a proteção contra riscos biológicos e químicos, minimizando riscos à saúde dos trabalhadores e evitando passivos trabalhistas futuros.

1.2. UNIFORMIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DOS AGENTES:

- Coletes (Itens 2 e 8), Bonés (Item 4), Calças (Item 5) e Coturnos (Item 3): Visam a uniformização e identificação clara dos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e equipes de Vigilância Sanitária (VISA) durante o exercício de suas funções em campo. Essa padronização confere maior credibilidade, facilita a aceitação



da população, e aumenta a segurança dos profissionais ao diferenciá-los e, no caso dos coletes amarelos e verdes, tornar os agentes de VISA e ACS mais visíveis e reconhecíveis, respectivamente. Os coturnos, em particular, garantem a segurança dos pés e previnem acidentes em terrenos irregulares ou ambientes de risco.

Em suma, a aquisição desses bens é crucial para a eficiência operacional das equipes de saúde e vigilância, a proteção dos trabalhadores e a efetividade das políticas públicas de saúde, impactando diretamente na qualidade de vida da população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

3 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Art. 40 da Lei nº 14.133/2021

3.1. PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

- Todos os uniformes e coletes deverão conter logomarca oficial do município em DTF, nas cores e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Modelos obrigatoriamente compatíveis com o padrão SUS, diferenciados por categoria funcional (ACE, ACS e VISA).

3.2. CONFORMIDADE TÉCNICA E NORMATIVA:

- Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em observância à NR-6.
- Itens de proteção contra agentes químicos (máscaras, conjuntos agroquímicos) devem ser resistentes e certificados para uso em campo, com especificação mínima indicada no edital.

3.3. QUALIDADE E DURABILIDADE:

- Os uniformes deverão ser confeccionados em brim de alta resistência, com costura reforçada e resistência a lavagens frequentes.
- Coturnos devem ter solado antiderrapante, ponta de PVC e palmilha antimicrobiana.
- Kits de combate à dengue devem conter todos os itens listados na especificação, sem substituições que reduzam a funcionalidade.

3.4. SEGURANÇA DO TRABALHADOR:



- O fornecimento deve garantir a proteção adequada contra riscos físicos, biológicos e químicos aos quais os agentes estão expostos no exercício de suas atividades.
- Deve assegurar conforto ergonômico para uso prolongado em campo.

3.5. ADEQUAÇÃO QUANTITATIVA:

- As quantidades contratadas deverão atender a todo o efetivo de ACE, ACS e VISA, acrescidas de margem de reserva técnica.

3.6. PRAZO E GARANTIA:

- O prazo de entrega deve ser compatível com o calendário de campanhas de saúde pública (ex.: período chuvoso para combate ao *Aedes aegypti*).
- Uniformes e EPIs deverão ter garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

A estimativa da demanda dos itens e suas quantidades estão de acordo com os documentos de Formalização de Demandas encaminhado pelo Coordenador de Gestão, Augusto Cesar do Couto Pinto, e estão anexado a este ETP.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Uma vez que o Município não dispõem de recursos para formular o contrato em sua totalidade e não conseguimos saber com exatidão as quantidades dos itens, pois depende da demanda de atendimentos e atividades desenvolvidas. Contudo, essa equipe de planejamento chega à conclusão que a abertura de processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE KITS DE COMBATE À DENGUE, UNIFORMES E EPIs PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), resta configurada a hipótese de utilização da contratação por Registro de preço, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/2021, para formular contrato conforme arrecadação de recursos, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE KITS DE COMBATE À DENGUE, UNIFORMES E EPIs PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E



VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA) por meio da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

O objeto contempla a formação de Ata de Registro de Preços, que possibilitará o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

6.1. A contratação abrangerá os seguintes grupos de materiais:

- **Kit de combate à dengue**, completo com bolsa, instrumentos de coleta e análise, materiais de campo e itens de apoio.
- **Uniformes padronizados** (coletes, calças, bonés, camisas, etc.) para ACE, ACS e VISA, assegurando identificação visual e padronização dos agentes.
- **Equipamentos de proteção individual (EPIs)** (coturnos, máscaras, conjuntos hidro-repelentes), visando à segurança e proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos.

6.2. A solução atende de forma global às seguintes necessidades:

- **Segurança no trabalho:** proteção dos servidores em campo.
- **Padronização visual:** identidade única da equipe de saúde perante a população.
- **Eficiência operacional:** fornecimento dos kits completos, evitando improvisos.
- **Flexibilidade administrativa:** o registro de preços permite aquisições conforme a demanda real, evitando estoques excessivos e desperdícios.

JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se justifica porque:

6.3.1. O consumo é contínuo e parcelado, não havendo necessidade de entrega única.

6.3.2. Há variação de demanda em função de campanhas sazonais (ex.: combate ao *Aedes aegypti* em períodos chuvosos).

6.3.3. Possibilita maior economicidade, pois a administração pagará apenas pelo que efetivamente solicitar.

6.3.3. Permite que outros órgãos do município possam aderir à Ata, otimizando o processo.

Contratação de empresas para o fornecimento do material solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição constante em edital.



7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

7.1. A definição dos valores para AQUISIÇÃO DE KITS DE COMBATE À DENGUE, UNIFORMES E EPIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA) por meio da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), foi baseada em um processo criterioso e transparente, visando garantir economicidade, eficiência e conformidade com os princípios da administração pública. Para isso, a metodologia adotada seguiu os seguintes fundamentos:

7.1.1. Utilização do Banco de Preços como Fonte Oficial

O Banco de Preços é uma ferramenta amplamente utilizada por órgãos públicos e entidades para consulta de valores praticados no mercado. Sua base de dados é composta por registros de compras realizadas por diversas instituições, garantindo uma referência confiável e condizente com a realidade comercial.

7.1.2. Referência em Práticas de Mercado

A consulta no portal de compras possibilita a análise de valores praticados por diversas empresas, garantindo que a aquisição seja realizada com base em preços atualizados e competitivos. Além disso, assegura que os materiais adquiridos estejam dentro dos padrões exigidos para qualidade e durabilidade.

7.1.3. Atendimento à Legislação e Normas Vigentes

O processo seguiu as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente sobre compras públicas, especialmente no que se refere à necessidade de justificativa técnica e econômica para as aquisições. Dessa forma, a metodologia adotada assegura conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

7.1.4. Transparência e Rastreabilidade

O Banco de Preços proporciona um processo transparente, permitindo que os valores utilizados na cotação sejam rastreados e justificados com base em dados concretos. Isso facilita auditorias e prestação de contas, além de evitar questionamentos sobre os critérios de definição dos valores.

7.2. Com base nesses fatores, a metodologia adotada para definição dos valores garante que a aquisição dos materiais seja realizada de maneira eficiente, econômica e transparente, atendendo plenamente às necessidades institucionais.

O preço da Contratação de acordo com preços praticados no mercado, uma vez que o valor médio orçado foi encontrado no sitio eletrônico, Banco de Preço



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f> sendo esse um portal confiável, contratado por vários órgãos, inclusive órgãos federais. A cotação de preço foi realizada pela equipe de planejamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	KIT DE COMBATE À DENGUE. Bolsa de lona padrão MS, confeccionada em lona FIO 10 de algodão impermeável e encerada, com divisão interna, cor cáqui (mostarda) ou azul, com bolso sem lapela, alça em cadarço de nylon largura 50mm e ombreira em lona, medidas 31x27x20cm, com logomarca em DTF personalizada, Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35cm, com cabo de madeira de 32cm, Pesca larvas confeccionado em arame galvanizado, com cabo coberto com mangueira de cristal, comprimento 28cm, puçã tamanho 10,5x9x10cm. Kit de cubagem (peso de chumbo + 10m de corda de polipropileno). Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, adaptador de sinalizador alaranjado, modelo recarregável. Picola (martelo de ponta/fura lata), em ferro, ponta maciça, cabo oco, banhado contra ferrugem. Tubos de ensaio transparente, 12mm diâmetro x 75mm comprimento, com tampa, Bacia de alumínio 15cm diâmetro x 4cm altura (500ml). Colher inox 5g. Colher inox 20g. Prancheta Eucatex tamanho ofício, com pregador em metal. Trena métrica no mínimo 5m. Algodão hidrófilo, pacote com 25g. Pipeta plástica tipo conta-gotas 3ml – unidade. Espelho pequeno tipo estojo abre/fecha, de bolso, moldura em plástico. Lápis de cera tipo estaca, preto. Lixa nº 60. Lápis preto tipo nº 2. Caneta esferográfica vermelha. Borracha macia branca. Caneta esferográfica azul.	UND	44	538,7	R\$ 23.702,80
2	Colete caqui brim c/DTF personalizado, modelo padrão SUS, cor caqui, tamanhos PP a EXG – para ACE.	UND	88	155,26	R\$ 13.662,88
3	Coturno borzeguim couro preto c/cadarço, solado antiderrapante, palmilha antimicrobiana e ponta de PVC, tamanho 37 a 44, para ACE	UND	88	143,04	R\$ 12.587,52
4	Boné baseball caqui c/DTF personalizado, modelo padrão SUS, Unisex, para ACE	UND	88	38,5	R\$ 3.388,00
5	Calça padrão SUS, em brim na cor cáqui, modelo unisex tradicional, com elástico no cós, dois bolsos traseiros e dois dianteiros, tamanho 34 a 56, para ACE	UND	88	120	R\$ 10.560,00
6	Conjunto Agrotóxico(04 Peças) hidro-repelente: Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas tecido cretone composto por blusa manga longa, boné árabe, calça com PVC até altura do joelho e avental de PVC. Ca17459, tamanho P,M,G,GG,EG	UND	6	255	R\$ 1.530,00
7	Máscara semi-facial contra vapores tóxicos: 02 filtros VO/GA, Um respirador purificador de ar pode proteger os trabalhadores contra partículas nocivas no ar, como fumo, gases, névoas, neblinas ou sprays.	UND	12	64,45	R\$ 773,40
8	Colete amarelo brim personalizado, modelo padrão SUS, tamanhos P a EXG -para ACS.	UND	300	149,9	R\$ 44.970,00
9	Colete verde cana brim personalizado, modelo padrão SUS, tamanhos P a EXG - para VISA.	UND	6	145	R\$ 870,00
10	CAMISA DE MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER COM ALGODÃO(SARJA OU BRIM LEVE).	UND	300	54,9	R\$ 16.470,00
11	BONÉ PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: BONÉ TIPO ESPORTIVO CONFECCIONADO EM TECIDO SARJA 100% ALGODÃO OU MISTO(POLIESTER/ALGODÃO).	UND	300	36,48	R\$ 10.944,00

VALOR TOTAL

R\$ 139.458,60



O valor Estimado da aquisição é R\$ 139.458,60 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

8.1. Possibilita a participação de mais licitantes

8.2. Ampliar a competição

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Artigo 18, inciso II. do art. da Lei 14.133/21

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

9.1. Segurança do trabalhador:

- Fornecimento de EPIs (coturnos, máscaras, conjuntos agroquímicos) que assegurem proteção contra riscos físicos, químicos e biológicos, reduzindo a exposição dos agentes a acidentes e contaminações.

9.2. Padronização e identidade visual:

- Todos os ACE, ACS e agentes da VISA atuando com uniformes padronizados, facilitando a identificação pela comunidade e aumentando a confiança da população nos serviços prestados.

9.3. Eficiência operacional nas ações de campo:

- Disponibilização de kits de combate à dengue completos, evitando imprevistos e garantindo maior eficácia no trabalho de coleta, análise e controle de vetores.

9.4. Apoio a campanhas sazonais de saúde pública:

- Garantia de materiais adequados para intensificação de campanhas em períodos críticos (ex.: aumento dos casos de dengue e chikungunya durante o período chuvoso).

9.5. Redução de custos administrativos:

- Com o uso do Sistema de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar os itens de forma gradual, conforme a necessidade real, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

9.6. Cumprimento da legislação trabalhista e de segurança:



- Atender às exigências da **NR-6** (EPIs) e demais normativas do MTE/MS, reduzindo riscos de passivos trabalhistas e fortalecendo a responsabilidade do ente público quanto à saúde ocupacional.

9.7. Indicadores de Resultado Esperados

- 100% dos ACE, ACS e VISA devidamente uniformizados e equipados.
- Redução de reclamações de servidores por falta de EPIs ou desgaste de uniformes.
- Aumento da cobertura e efetividade das ações de combate a endemias.
- Cumprimento integral do calendário de campanhas de saúde pública com equipes equipadas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Artigo 92, inciso I da Lei 14.133/21

No que diz respeito a fiscalização do contrato, está informado no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralisação das funções essenciais desenvolvidas pela Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020

12.1. Resíduos perigosos: baterias de lanternas, chumbo dos kits de cubagem, filtros de máscaras → contaminam solo/água se descartados incorretamente.

12.2 Alto consumo de água e químicos na cadeia têxtil (coletes, calças, bonés).

12.3 Resíduos sólidos de difícil reciclagem: PVC, borracha, tecidos mistos.

12.4. Pegada de carbono indireta: transporte até São Félix do Xingu (distância grande, logística complexa).

13 – ANÁLISE DE RISCO

Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020

Item	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação
------	--------------------	---------------	---------	-----------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



1 – Kit combate à dengue	Poucos fornecedores especializados; risco de atraso.	Alta	Alto	Exigir comprovação de fornecimento prévio; cláusula de multa por atraso.
	Divergência de especificações (medidas, qualidade de materiais).	Média	Alto	Definir critérios de aceite claros, inspeção na entrega.
	Fragilidade de itens (pipetas, espelhos, tubos de ensaio).	Média	Médio	Embalagem reforçada e conferência na entrega.
2 – Colete caqui (ACE)	Erro de personalização em DTF.	Alta	Médio	Aprovar arte antes da produção; exigir amostra física.
	Uso de tecido de baixa qualidade.	Média	Médio	Amostra prévia; exigir nota fiscal do fornecedor do tecido.
3 – Coturno	Couro/insumos importados → risco de falta de estoque.	Média	Alto	Exigir prazo de entrega viável; aceitar marcas de referência.
	Durabilidade inferior ao prometido.	Média	Médio	Garantia contratual mínima de 6 meses.
4 – Boné caqui (ACE)	Personalização incorreta ou atraso na produção.	Alta	Médio	Conferência de layout; exigir lote piloto.
5 – Calça padrão SUS (ACE)	Erros em grade de tamanhos.	Alta	Médio	Levantamento prévio dos tamanhos dos agentes.
	Tecido de baixa qualidade.	Média	Médio	Exigir ficha técnica; amostra para aprovação.
6 – Conjunto agrotóxico (EPI)	Entrega sem CA válido (Certificado de Aprovação).	Alta	Alto	Exigir CA vigente no edital e no recebimento.
	Número limitado de fornecedores.	Média	Alto	Pesquisar mercado antes da licitação; prever prazo de entrega maior.
7 – Máscara semi-facial	Entrega de modelo inferior ou sem certificação.	Alta	Alto	Conferir CA e marca/modelo na entrega.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



	Falta de reposição de filtros.	Média	Médio	Prever aquisição futura de filtros compatíveis.
8 – Colete amarelo (ACS)	Problemas de personalização (DTF) em grande lote.	Alta	Alto	Aprovação de amostra piloto antes da produção total.
	Atrasos devido ao volume (300 unid.).	Média	Médio	Cláusula de multa progressiva por atraso.
9 – Colete verde (VISA)	Baixo volume (6 unid.) pode não ser prioridade para fornecedor.	Alta	Baixo	Garantir prazo contratual firme, mesmo para lotes pequenos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020

A equipe de planejamento considera viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade:

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida. Conforme: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Conforme: Lei Municipal nº 400 de 31 março de 2023.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Inciso I do art. 12 da Lei 14.133/21

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº532/2025, de 11 de junho de 2025.

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e aprovado pela autoridade competente.

São Félix do Xingu – PA, 13 de outubro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO	COORDENADORIA
 TAYANNE MAYARA SOUSA SOARES Matrícula: 33002729	 SANMARAH MELKEER SILVA FIALHO Matrícula: 00104217

INTEGRANTE REQUISITANTE
 AUGUSTO CESAR DE COUTO PINTO Matrícula: 33004199